

PRIMEIRO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO
DE OBRA TEMPORÁRIA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO E A EMPRESA GESTÃO DE
PESSOAS E SERVIÇOS LTDA.

Processo: 048/15 – AGIR

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente Instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ o nº. 05.029.600/0002-87, estabelecida na Av. Olinda c/ Av. PL-3, Qd. H-4, Lt. 1 a 3, Ed. Lozandes Corporate Desing, Torre Business, 20º andar, Parque Lozandes, CEP 74884-12, Goiânia-GO, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO; do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO; e do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **TOMADORA** e, de outro lado a **EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA**, nome fantasia **EMPRESA SERVICE CENTER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.873.484/0001-71 com sede na rua 135, nº. 187, Qd. 47, Lt. 50, Setor Marista, CEP 74180-020, Goiânia-GO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato por sua representante, ao final identificada, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência e **incluir** parágrafos na cláusula sexta do contrato original, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA* e *Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO* do contrato primitivo, que preveem prorrogação e alterações através de aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, e ainda, nos documentos acostados às fls. 148/155 e 159/287 do processo administrativo 048/15 AGIR.

cro

1/2



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás



Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **28/07/2016** a **28/07/2017**.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **28/07/2016** e **22/08/2016** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DA INCLUSÃO DE PARÁGRAFOS NA CLÁUSULA SEXTA

A Cláusula Sexta do Contrato de Origem passa a vigorar com a **inclusão** do Parágrafo Terceiro, Parágrafo Quarto e Parágrafo Quinto, conforme redação abaixo apresentada:

(...)

Parágrafo Terceiro – Serão repassados pela **FORNECEDORA** à **TOMADORA**, os custos dos exames médicos admissionais e complementares, através de nota fiscal de serviços.

Parágrafo Quarto – A realização dos exames admissionais e complementares, deverão ser realizados com prévia autorização da **TOMADORA**, através do gestor do processo.

Parágrafo Quinto – Uma vez autorizado, o exame e o valor ajustado passam a integrar o credenciamento, independente de transcrição.

(...)

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do credenciamento primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 22 de agosto de 2016.

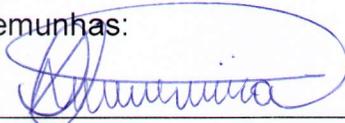


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

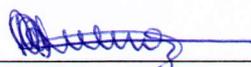


Helena Barbosa Machado Ribeiro
Socia Administradora / EMPRESA
125.998.401-04

Testemunhas:



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78